**DECRETO Nº 045/2021 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministro de Estado da Saúde, a qual “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

**Considerando** a Lei Federal no 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**Considerando** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**Considerando** o aumento expressivo de casos de COVID-19, no Município de Quilombo/SC, e;

**Considerando** a necessidade de fortalecer as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao COVID-19;

**Considerando** a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em todo o Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Ficam suspensas as aulas presenciais, por tempo indeterminado, em toda rede de ensino de Quilombo/SC, pública e privada, em todos os níveis de ensino e formação.

**Art. 2º.** Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades extracurriculares presenciais em toda a rede de ensino em Quilombo.

**Art. 3º.** As aulas na rede de ensino municipal, serão ministradas de maneira remota, a partir de 22 de fevereiro de 2021, e se dará nos termos do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de fevereiro de 2021.

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/02/2021

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla

Funcionária Designada

**VANDERLEI BANDIERA**

Prefeito Municipal em Exercício